



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	124
Nº PROC.	0809006/2023
Rubrica	
unicef	

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 006/2023

ASSUNTO: Aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS E A EMPRESA: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.748.147/0001-18, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 06.089.668/0001-33, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.748.147/0001-18**, sediada na Rua Fernando Luiz Henriques Dos Santos, Nº 98, Sala 103, Bairro: Jardim Oceania, Joao Pessoa/PB - CEP: 58.037-051, neste ato representado pelo Sr. Jose Reinaldo de Oliveira, portador do CPF Nº 819.078.429-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0809006/2023 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.001/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Aquisição de materiais pedagógicos: (Kit de Inclusão Especial), com fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA, de acordo com a planilha vencedora, conforme Processo Administrativo n.º 0809006/2023 em conformidade com o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023** que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

PRONAI
COMERCIO DE
LIVROS
LTDA:1074814700118
0118

Assinado de forma
digital por PRONAI
COMERCIO DE LIVROS
LTDA:1074814700118
Dados: 2023.09.14
10:16:05 -03'00'

O valor do presente contrato é de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	TAPETE SENSORIAL - 1 und de Tapete de imagens e texturas medindo 180cm x 1metro confeccionado em tecido, possui trilha de pés e mãos, contendo grama sintética, pele sintética, velcro, paetê, isomanta e tapete passadeira.	1	Unid.	R\$ 560,00	R\$ 560,00
2	CUBO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS – 2 unidades de cubo composto medindo 20 x 20 x 20 cm, confeccionado em bagum contendo zíper, botões, fivelas, elástico, velcro, cadarço, argola, botão de pressão.	1	Unid.	R\$ 385,00	R\$ 385,00
3	CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL – 1 unidade de caderno medindo 35 x 30 cm feito em bagum, capa em tecido com impressão, 12 figuras medindo 12 x 12 cm em lona com impressão digital.	1	Unid.	R\$ 370,00	R\$ 370,00
4	GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS – O jogo é o composto por 10 figuras em lona com impressão digital medindo 20 x 15 cm e 10 figuras em lona com impressão digital medindo 15 x 15 cm. Um painel medindo 85 x 50 cm de bagum e lona com impressão digital.	1	Unid.	R\$ 570,00	R\$ 570,00
5	TAPETE PAREAMENTO DE SOMBRAS – o jogo é composto por 1 unidade de Tapete em tecido com impressão medindo 1,20 x 1,20 metros e imagens medindo 25 x 25 cm em tecido com impressão e bagum preenchido de espuma 25 x 25 x 3 cm.	1	Unid.	R\$ 640,00	R\$ 640,00
6	ALFABETO LIBRAS E BRAILLE – composto por 26 cartelas de tecido com impressão e fundo em bagum preenchido de isomanta, cartelas medindo 22 x 18 cm com ilhós para fixar.	1	Unid.	R\$ 590,00	R\$ 590,00



7	QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS - O jogo é composto por 18 peças, feitas em tecido com impressão e fundo em bagum preenchidas com espuma, todas medindo 15 x 15 x 3 cm.	1	Unid.	R\$ 445,00	R\$ 445,00
8	FANTASIA DE PALHAÇO – tamanho adulto, fabricada em malha e cetim coloridos; chapéu em lantejoulas e espuma e sapatos em bagum.	1	Unid.	R\$ 650,00	R\$ 650,00
9	FANTASIA BONECA EMÍLIA – tamanho adulto, fabricada em tecido e feltro com peruca em lã.	1	Unid.	R\$ 650,00	R\$ 650,00
10	VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL -MENINO - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa e calça de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.	1	Unid.	R\$ 445,00	R\$ 445,00
11	VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINA - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui vestido rosa de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.	1	Unid.	R\$ 445,00	R\$ 445,00
12	FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL – 5 unidades de fantoches representando os personagens de cadeirante, deficiente visual, deficiente auditivo, down e autista. Confeccionados em tecido, feltro, malha, espuma, olhos em plástico rígido, boca em plástico pet, cadeira de rodas e bengala em MDF pintado.	1	Unid.	R\$ 560,00	R\$ 560,00
13	TEATRO DE FANTOCHES TEMÁTICO – medindo 1,70x 80cm, feito em tecido com impressão digital e bagum, cortinas em tecido e fita bebe	1	Unid.	R\$ 470,00	R\$ 470,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	122
Nº PROC.	0809006/2023
Rubrica	

unicef

14	SACOLA - confeccionada em bagum com símbolo em tecido e impressão digital, alças com bagum e fechamento com zíper. Medindo 1,12 X 1,12m.	1	Unid.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.900,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Os produtos deverão ser entregues no diretamente no almoxarifado ou outros estabelecimentos indicados pela Secretaria, todos estabelecidos na Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, conforme o caso, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pelas mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Termo de Referência;
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	123
Nº PROC.	0809006/2023
Rubrica	

unicef

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as solicitações e entrega dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PRONAI
Assinado de forma digital por PRONAI
COMERCIO DE LIVROS
LTDA:1074814700011
8
Dados: 2023.09.14 10:16:41 -03'00'



FOLHA Nº 129
Nº PROC. 0809006/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

unicef

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2012.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".


PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	130
Nº PROC.	0809006/2023
 Rubrica	
unicef	

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	131
Nº PROC.	0809006/2023

unicef

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado ou outros estabelecimentos indicados pela Secretaria, todo estabelecido na Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato até 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 12 (doze) horas, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias nos locais estabelecidos, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o RECEBEDOR fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

PRONAI COMERCIO DE LIVROS
LTDA:10748147000
Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS
Dados: 2023.09.14 10:17:11 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	132
Nº PROC.	0809036/2023
Rubrica	

unicef

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	133
Nº PROC.	0800006/2023
Rubrica	
	unicef

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na Empresa Oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do DISPENSA Nº 006/2023 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos - MA
LTD A: 10748-118
147000118

PRONAI
COMERCIO
DE LIVROS
Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000-118
Dados: 2023.09.14 10:17:47 -03'00'



FOLHA N° 134
N° PROC. 0209006/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

unicef

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São João Dos Patos (MA), 14 de setembro de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA
Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal De Educação

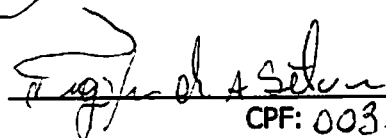
PRONAI COMERCIO DE LIVROS
CONTRATANTE assinado de forma digital por
PRONAI COMERCIO DE LIVROS
LTDA:10748147000118
Dados: 2023.09.14 10:17:57
-03'00'

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP
CNPJ N° 10.748.147/0001-18

CONTRATADA
Representante Legal:
Jose Reinaldo de Oliveira
CPF: 819.078.429-34

TESTEMUNHAS:


CPF: 602.264.593-06


CPF: 003.628.953-56

CPF nº 471.025.433-87

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 146a54ab4eee59ace05a2c44dcc7fedc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

**AVISO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
046/2023 - PREGÃO ELETRONICO 044/2023.**

EXTRATO DE ERRATA. PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. Informa a todos que o extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023, referente a PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023, objetivando a Contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em edificações públicas para atender as necessidades do Município, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3186, de quinta feira, dia 14 de setembro de 2023, ONDE LEU-SE: Secretária Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos através com a Secretaria Municipal de Administração. LEIA-SE: Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Assistência Social. As demais informações estão corretas. São João dos Patos - MA 14 de setembro de 2023.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: dd2b6f0458122ef1e9fa4c2cf882f501

**AVISO DE ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRONICO 044/2023.**

EXTRATO DE ERRATA. PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. Informa a todos que o extrato de HOMOLOGAÇÃO, referente a PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023, objetivando a Contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em edificações públicas para atender as necessidades do Município, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3186, de quinta feira, dia 14 de setembro de 2023, ONDE LEU-SE: Secretária Municipal de Administração. LEIA-SE: Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Assistência Social. As demais informações estão corretas. São João dos Patos - MA 14 de setembro de 2023.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 486e28716cfb749c24065b968fbdfe7b

**AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.001/2023. DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 006/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.001/2023 - Processo Administrativo nº0809006/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretária Municipal de Educação e a empresa: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ Nº 10.748.147/0001-18, Localizada na Rua Fernando Luiz Henriques Dos Santos, Nº 98, Sala 103, Bairro: Jardim Oceania, Joao Pessoa/PB - CEP: 58.037-051, OBJETO Aquisição de materiais pedagógicos: (Kit de Inclusão Especial), com fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA. DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER

EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 12.361.0011.2012.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO São João dos Patos - MA, 14 de setembro de 2023. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 046ff67e29bc7e1b1c0be6c026c614d1

FOLHA : 135
LEI MUNICIPAL Nº 771 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Lei Municipal nº 771, de 05 de setembro de 2023.
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA aprovou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher, a qual não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara.

§ 1º. Na ausência de vereadoras, uma servidora, ou vereador poderá assumir a procuradoria.

§ 2º. Quem estiver na atuação da Procuradoria deverá zelar pelos direitos das mulheres na circunscrição do município, e representar a função em locais fora do município.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e de 01 (uma) Procuradora Adjunta.

§ 1º. A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da procuradoria

§ 2º. Os mandatos da Procuradoria da Mulher acompanharão a periodicidade e o prazo equivalente da eleição e da gestão da Mesa Diretora.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades do parlamento e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo estadual/municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo setor de comunicação da Câmara.

Art. 5º. A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter transitório poderá ser escolhido (a) para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta, desde que não haja vereadora titular de mandato ou havendo recusa desta.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras eleitas para o primeiro biênio, se limitando nesse caso, o período final da mesa diretora em vigor.

Gabinete do Prefeito de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	136
Nº PROC.	0809006/2023
RUBRICAT	

PUBLICAÇÃO NO MURAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.001/2023 – Processo Administrativo nº0809006/2023.
PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretaria Municipal de Educação e a empresa: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ Nº 10.748.147/0001-18. Localizada na Rua Fernando Luiz Henriques Dos Santos, Nº 98, Sala 103, Bairro: Jardim Oceania, Joao Pessoa/PB - CEP: 58.037-051, OBJETO Aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA. DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 12.361.0011.2012.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO São João dos Patos - MA, 14 de setembro de 2023. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.



FOLHA N°	137
N° PROC.	0809006/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos/MA e a empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 12.200.459/0001-18, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Maria de Lourdes Rodrigues Ribeiro Leite
FUNÇÃO: Fiscal de Contrato

REFERENTE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0809006/2023
CONTRATO N° 006.001/2023

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA.

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

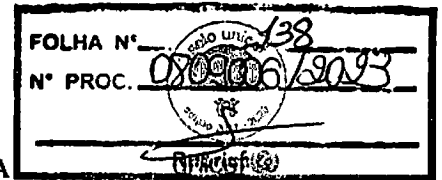
3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

São João dos Patos/MA, 14 de setembro de 2023.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Empresa:

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP

CNPJ: 10.748.147/0001-18

ENDEREÇO: RUA FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS, Nº 98, SALA 103, BAIRRO: JARDIM OCEANIA - JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.037-051.

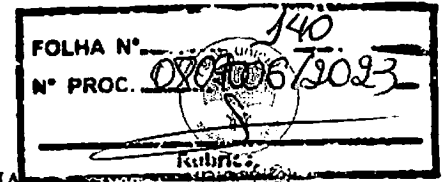
ORDEN DE SERVIÇOS

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA, objeto do Processo Administrativo nº0809006/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023, conforme itens apresentados na proposta de preços da proponente supra.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	TAPETE SENSORIAL - 1 und de Tapete de imagens e texturas medindo 180cm x 1metro confeccionado em tecido, possui trilha de pés e mãos, contendo grama sintética, pele sintética, velcro, paetê, isomanta e tapete passadeira.	1	Unid.	R\$ 560,00	R\$ 560,00
2	CUBO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS – 2 unidades de cubo composto medindo 20 x 20 x 20 cm, confeccionado em bagum contendo zipper, botões, fivelas, elástico, velcro, cadarço, argola, botão de pressão.	1	Unid.	R\$ 385,00	R\$ 385,00
3	CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL – 1 unidade de caderno medindo 35 x 30 cm feito em bagum, capa em tecido com impressão, 12 figuras medindo 12 x 12 cm em lona com impressão digital.	1	Unid.	R\$ 370,00	R\$ 370,00
4	GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS – O jogo é o composto por 10 figuras em lona com impressão digital medindo 20 x 15 cm e 10 figuras em lona com impressão digital medindo 15 x 15 cm. Um painel medindo 85 x 50 cm de bagum e lona com impressão digital.	1	Unid.	R\$ 570,00	R\$ 570,00

5	TAPETE PAREAMENTO DE SOMBRAS – o jogo é composto por 1 unidade de Tapete em tecido com impressão medindo 1,20 x 1,20 metros e imagens medindo 25 x 25 cm em tecido com impressão e bagum preenchido de espuma 25 x 25 x 3 cm.	1	Unid.	R\$ 640,00	R\$ 640,00
6	ALFABETO LIBRAS E BRAILLE – composto por 26 cartelas de tecido com impressão e fundo em bagum preenchido de isomanta, cartelas medindo 22 x 18 cm com ilhós para fixar.	1	Unid.	R\$ 590,00	R\$ 590,00
7	QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS - O jogo é composto por 18 peças, feitas em tecido com impressão e fundo em bagum preenchidas com espuma, todas medindo 15 x 15 x 3 cm.	1	Unid.	R\$ 445,00	R\$ 445,00
8	FANTASIA DE PALHAÇO – tamanho adulto, fabricada em malha e cetim coloridos; chapéu em lantejoulas e espuma e sapatos em bagum.	1	Unid.	R\$ 650,00	R\$ 650,00
9	FANTASIA BONECA EMÍLIA – tamanho adulto, fabricada em tecido e feltro com peruca em lã.	1	Unid.	R\$ 650,00	R\$ 650,00
10	VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINO - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa e calça de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.	1	Unid.	R\$ 445,00	R\$ 445,00
11	VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINA - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui vestido rosa de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.	1	Unid.	R\$ 445,00	R\$ 445,00
12	FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL – 5 unidades de fantoches representando os personagens de cadeirante, deficiente visual, deficiente auditivo, down e autista. Confeccionados em tecido, feltro, malha, espuma, olhos em plástico	1	Unid.	R\$ 560,00	R\$ 560,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

	rígido, boca em plástico pet, cadeira de rodas e bengala em MDF pintado.				
13	TEATRO DE FANTOCHES TEMÁTICO – medindo 1,70x 80cm, feito em tecido com impressão digital e bagum, cortinas em tecido e fita bebe	1	Unid.	R\$ 470,00	R\$ 470,00
14	SACOLA - confeccionada em bagum com símbolo em tecido e impressão digital, alças com bagum e fechamento com zíper. Medindo 1,12 X 1,12m.	1	Unid.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.900,00

São João dos Patos/MA, 14 de setembro de 2023.



Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação